

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MIRIAN LOPES DOS SANTOS ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA	
RG: 10.838.472-7 SESP/PR	CPF: 076.449.199-70
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº1820, MARILUZ/PR	
TELEFONE: (44)997329351	

DECLARANTE:

NOME: FERNANDO JUNIOR ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PINTOR	
RG: 10214547-0 SESP/PR	CPF: 010.529.669-42
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº1820, MARILUZ/PR	
TELEFONE: (44)997329351	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mariluz - PR, 11 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

MIRIAN LOPES DOS SANTOS ALVES

Mirian Lopes dos Santos Alves

DECLARANTE

FERNANDO JUNIOR ALVES

Fernando Junior Alves

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MIRIAN LOPES DOS SANTOS ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA	
RG: 10.838.472-7 SESP/PR	CPF: 076.449.199-70
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº1820, MARILUZ/PR	
TELEFONE: (44)997329351	

OUTORGANTE:

NOME: FERNANDO JUNIOR ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PINTOR	
RG: 10214547-0 SESP/PR	CPF: 010.529.669-42
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº1820, MARILUZ/PR	
TELEFONE: (44)997329351	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mariluz - PR, 11 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

MIRIAN LOPES DOS SANTOS ALVES

Mirian Lopes dos Santos Alves

OUTORGANTE

FERNANDO JUNIOR ALVES

Fernando Junior Alves

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: MIRIAN LOPES DOS SANTOS ALVES e FERNANDO JUNIOR ALVES

Imóvel: RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº1820, MARILUZ/PR

Anuente: ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.613.914-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.885.079-15, residente e domiciliado à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº1397, MARILUZ/PR.

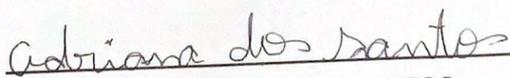
A **ANUENTE** declara que é viúva do avô dos proprietários e a mesmo não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025



ADRIANA DOS SANTOS